



Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas

Associação Ampla entre a
Universidade Estadual do Centro-Oeste e a
Universidade Estadual de Ponta Grossa



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2010-PPGCF/UNICENTRO - UEPG

Regulamentar o Estágio de Docência de alunos de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas matriculados na UNICENTRO.

Considerando a 4ª Reunião do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas em 10.06.10

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – Área de Concentração – FÁRMACOS, MEDICAMENTOS E BIOCÊNCIAS APLICADAS À FARMÁCIA APROVOU, E A COORDENAÇÃO, SANCIONA A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprova a Regulamentação do Estágio de Docência de alunos do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas matriculados exclusivamente na UNICENTRO, conforme anexo I, que é parte integrante deste documento.

Artigo 2º Para os alunos matriculados pela UEPG, seguir a RESOLUÇÃO CEPE Nº 058, de 03 de agosto de 2004.

Artigo 3º Esta Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRE-SE.**

Guarapuava, 10 de junho de 2010.

Prof^ª. Dr^ª. Rubiana Mara Mainardes
*Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas
UNICENTRO/UEPG*

Prof. Dr. Paulo Vitor Farago
*Vice-coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas
UNICENTRO/UEPG
Coordenador-Local de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas UEPG*



Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas

Associação Ampla entre a
Universidade Estadual do Centro-Oeste e a
Universidade Estadual de Ponta Grossa



ANEXO I DA NORMATIVA Nº 08/2010-PPGCF/UNICENTRO - UEPG

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA DE ALUNOS DO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS MATRICULADOS EXCLUSIVAMENTE NA UNICENTRO

Art. 1º - O estágio de docência tem por objetivo preparar os alunos regularmente matriculados em Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, para o exercício da docência, por meio da colaboração no ensino da graduação.

Art. 2º - O estágio será desenvolvido mediante matrícula em disciplina específica no PPGCF.

§1º - O estágio é obrigatório para todos os alunos bolsistas.

§2º - Os bolsistas deverão comprovar a realização do estágio de docência até o limite de 12 meses, contados a partir do recebimento da bolsa.

§3º - O docente de ensino superior que comprovar tais atividades ficará dispensado do estágio de docência.

§4º - O estágio de docência terá a duração de 1 semestre letivo, com carga horária de 60h.

§5º - Será admitido apenas um estagiário por disciplina.

§6º - O não cumprimento do estágio pelos bolsistas implicará em cancelamento de bolsa e ressarcimento integral e em uma única parcela, da bolsa recebida.

Art. 3º - Constituem campos de estágio as disciplinas dos currículos dos cursos de graduação da UNICENTRO e, mediante convênio, havendo específica articulação entre os sistemas de ensino pelas autoridades competentes.

Art. 4º - A supervisão e o acompanhamento do estágio será do professor responsável pela disciplina concedente da graduação, portador do título de doutor e pelo coordenador geral da disciplina da Pós-graduação.

Art. 5º - A coordenação geral do estágio de docência ficará ao cargo do professor responsável pela disciplina na pós-graduação "Estágio de Docência".

Art. 6º - Compete ao Coordenador:

I - Definir as disciplinas compatíveis com a área de pesquisa do programa que podem ser



Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas

Associação Ampla entre a
Universidade Estadual do Centro-Oeste e a
Universidade Estadual de Ponta Grossa



ofertadas para o estágio de docência;

II - Solicitar, ao Departamento, a oferta de estágio de docência nas disciplinas definidas como compatíveis;

III - Aprovar o plano de atividades elaborado em conjunto entre o estagiário e o professor responsável pela disciplina;

IV - Elaborar e divulgar as exigências e critérios para a matrícula na disciplina específica de estágio de docência;

V - Comunicar, ao Colegiado de Curso de Graduação, as disciplinas que receberam estagiários, acompanhados dos planos de atividades;

VI - Registrar e avaliar o relatório das atividades cumpridas na disciplina específica de estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando.

Art. 7º - No plano de atividades deverá estar explicitado:

I - Atividades de docência plena: aulas teóricas e práticas que serão ministradas pelo estagiário, com informações de datas e cargas horárias;

II - Atividades de apoio à docência: auxílio ao professor supervisor no preparo de aulas teóricas e/ou práticas, plantão de dúvidas, elaboração de listas de exercícios e outras consideradas correlatas, com as respectivas cargas horárias.

§1º- Não será permitida atividade de docência plena, de qualquer natureza, sem a presença do professor supervisor.

§2º- Não será permitida a avaliação de rendimento escolar dos alunos da graduação pelo estagiário.

§3º- A atividade de docência plena não excederá, em qualquer caso, a 20% (vinte por cento) da carga horária do estágio.

§4º- As atividades (docência plena e/ou de apoio à docência) desenvolvidas pelo estagiário não excederão a 8 (oito) horas semanais e condicionam-se à sua compatibilidade com as atividades regulares do seu curso de pós-graduação.

§5º- O plano de atividades deve estar assinado pelo coordenador do estágio, professor supervisor, estagiário e chefia da unidade concedente.

Art. 8º - O aluno deverá se matricular na secretaria do PPGCF, na disciplina “Estágio de Docência” devendo apresentar o plano de atividades.



Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas

Associação Ampla entre a
Universidade Estadual do Centro-Oeste e a
Universidade Estadual de Ponta Grossa



Parágrafo único - A matrícula de Bolsistas terá precedência sobre a de outros alunos.

Art. 9º - O relatório das atividades desenvolvidas durante o estágio de docência deverá ser apresentado até 60 dias após o término do estágio, contendo avaliação do supervisor do estágio.

Art. 10º - O relatório de atividades deverá ser apreciado pelo Colegiado do PPGCF e encaminhado ao Conselho do Curso de Graduação para ciência.

Art. 11º - O estágio de docência não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNICENTRO, devendo o estagiário estar segurado contra acidentes pessoais.

Art. 12º - Casos omissos ou situações não descritas serão analisados pelo colegiado do curso ou por outros órgãos competentes.



Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas

Associação Ampla entre a
Universidade Estadual do Centro-Oeste e a
Universidade Estadual de Ponta Grossa



ANEXO II - PLANO DE ATIVIDADES – ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

MESTRADO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Pós-Graduando(a):

GRADUAÇÃO:

Curso de Graduação em: () integral () noturno

Disciplina:

Carga Horária:

Semestre:

Data de início:

Data de término:

Departamento ao qual está vinculada a disciplina:

Professor(es) Responsável(eis) pela disciplina na Graduação:

Supervisor(a) do estágio na disciplina:

PÓS-GRADUAÇÃO:

() bolsista agência _____ () não bolsista

Programa de Pós-Graduação:

Instituição:

Curso: () Mestrado

Orientador(a):

Número de horas do estágio de docência:

Obs.: - para não bolsistas o número de horas do estágio de docência poderá ser até o total da carga horária da disciplina

- para bolsistas Capes o número de horas do estágio de docência será de 60h

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO(A) ESTAGIÁRIO(A): (em cada item especificar o tipo de atividade que será desenvolvida, se for o caso e a carga horária em cada atividade)

1. Observação

2. Participação em seminários, aulas teóricas e práticas

3. Participação em atividades extra-classe

4. Regência de classe (no limite de 20% do total das aulas da disciplina, sendo indispensável a presença do docente responsável pela disciplina. Definir quais assuntos serão ministrados pelo estagiário bem como a carga horária de cada tópico).

Data: ____/____/____

Acadêmico(a)

Supervisor(a) da disciplina na Graduação

Assinatura supervisor(a) do estágio



Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas

Associação Ampla entre a
Universidade Estadual do Centro-Oeste e a
Universidade Estadual de Ponta Grossa



ANEXO III - RELATÓRIO – ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

MESTRADO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

| | |
|---|--------------------------|
| Pós-graduando(a): | |
| Programa de Pós-Graduação: | |
| Instituição: | |
| Curso: () Mestrado | |
| Orientador(a): | |
| Número de horas do estágio de docência: | |
| Semestre: | |
| Data de início: | Data de término: |
| Disciplina da graduação que estagiou: | |
| Curso de graduação em: | () Integral () Noturno |
| Professor(es) responsável(is) pela disciplina na graduação: | |
| Supervisor(a) do estágio na disciplina: | |

| | | | | | |
|--|-------------|-----------------|---|-------------------|--------------------|
| ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO(A) ESTAGIÁRIO(A) | | | | | |
| EM ANEXO | | | | | |
| Obs.: | | | | | |
| a) o relatório deverá ser elaborado pelo(a) estagiário(a), descrevendo cada atividade desenvolvida. | | | | | |
| b) quaisquer alterações relacionadas ao projeto específico inicial, deverão vir acompanhadas de justificativa. | | | | | |
| c) deverá constar do relatório uma auto-avaliação do(a) estagiário(a). | | | | | |
| AVALIAÇÃO DO SUPERVISOR DO ESTÁGIO NA DISCIPLINA | | | | | |
| () A (excelente) | () B (bom) | () C (regular) | () D (deficiente) | () E (reprovado) | () I (incompleto) |
| Frequência _____ % | | | | | |
| Observações/Comentários | | | | | |
| Data: ____/____/____ | | | | | |
| _____ Acadêmico(a) | | | _____ Supervisor(a) da disciplina na Graduação | | |

Aprovado em reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação realizada em ____/____/____,
Ata nº ____/____.
Assinatura do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação _____